

Brasília, 07 de julho de 2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE VIAGENS E TURISMO PARA ATENDER O PÚBLICO-ALVO E EMPREGADOS DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/DF

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 05/07/2022, às 12h08, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1: Será aceito o Valor Unitário de R\$ 0,0001 (com quatro casas decimais) para a Taxa de Agenciamento de Viagens?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi sugerida a leitura do Termo de Referência, em especial o item 2. AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, subitem 21, que discorre sobre a coluna B: “2. Coluna B: Percentual referente à Remuneração do Agente de Viagens. O valor deverá ser expresso em percentual, não aceitando-se mais de duas casas decimais;” (Termo de Referência, p. 11).

Questionamento 2: Ou o Valor Unitário Mínimo para a Taxa de Agenciamento de Viagens será de R\$ 0,01 (com duas casas decimais)?

Resposta: Questionamento já esclarecido na resposta anterior.

Questionamento 3: É obrigatório Posto de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE ou escritório na localidade?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi sugerida a leitura do item 2 do Termo de Referência, em seus parágrafos 2 e 3 (páginas 8 e 9), que instrui as empresas candidatas neste certame.

Questionamento 4: Qual é a empresa que atualmente executa os serviços objeto da presente licitação e qual a taxa de agenciamento pra cada pela respectiva empresa?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que atualmente não há uma empresa que realize serviços de agenciamento. Há somente consolidadora (R\$ 0,00 de taxa) e transportadora turística.

Questionamento 5: Será permitida a cobrança de Taxa DU?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos comunicado que esta informação está disponível nas páginas 5 e 6 do Termo de Referência.

Questionamento 6: As faturas poderão ser entregues quinzenalmente com pagamento decendialmente?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi sugerida a leitura dos itens do Termo de Referência que trata sobre os pagamentos.

Questionamento 7: “A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência”. Por recebimento definitivo entende-se que é a emissão e entrega do bilhete?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que o “recebimento definitivo” diz respeito ao ato que concretiza o atesto da execução dos serviços.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **12/07/2022**, às 10h, no portal Comprasnet (www.gov.br/compras).

Ozzyara dos Santos Lima
Supervisão de Compras
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp
Sesc-AR/DF